**OFÍCIO/SJC Nº 0198/2019** Em 11 de julho de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

A abertura de tal crédito é necessária para a contratação de empresa para realização de serviços de resgate 24 (vinte e quatro) horas, abrigamento, recuperação, atendimento, acompanhamento médico veterinário, vacinação, castração, microchipagem e adoção de animais domésticos de espécie canina e felina, sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Araraquara.

O início do processo licitatório é premente, devido, principalmente: *i*) aos inúmeros resgates realizados; *ii*) aos numerosos procedimentos de castração dos animais encaminhados à Gerência de Zoonoses pela população de baixa renda; *iii*) à falta de infraestrutura do setor para o tratamento de animais em situações graves; *iv*) à ausência de centro cirúrgico; e *v*) ao número limitado de canis, gatis e baias para abrigamento de um número elevado de animais.

 A indicação de redução das dotações destinadas a vencimentos e salários e obrigações patronais se deve ao fato de que os serviços serão prestados através da contratação de empresa especializada.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), para atender despesas com a contratação de serviços de resgate 24 (vinte e quatro) horas, abrigamento e acompanhamento médico veterinário de animais sob responsabilidade da Prefeitura de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **02.09.02** | **COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL |  |  |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |  |  |
| 18.541.0083 | COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL |  |  |
| 18.541.0083.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 18.541.0083.2.179 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/ AÇÕES/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ANIMAL | R$ | 453.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ | 453.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – TESOURO |

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **02.09.02** | **COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL |  |  |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |  |  |
| 18.541.0083 | COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL |  |  |
| 18.541.0083.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 18.541.0083.2.179 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/ AÇÕES/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ANIMAL | R$ | 453.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | R$ | 314.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ | 139.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – TESOURO |  |  |

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal